

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

RAMOS INFORMATICA LTDA

CNPJ:

02.862.767/0001-55

Inscrição Estadual:

049.769.258

Ato de Autorização – Anatel:

Nº1786 de 15/03/2018

Endereço:

Rua Irecê, nº 1417

Bairro:

Santa Cruz II

Cidade:

Luís Eduardo Magalhães

Estado:

BA

CEP:

47850-000

Telefone:

(77) 99808-3087

Site:

<http://www.fibercomp.com.br>

E-mail:

contato@fibercomp.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em **29/09/2020**, sob o n.º **1334AC5491710**, no **Livro 112**, na Cidade de **Luís Eduardo Magalhães**, estado da **Bahia**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A Cláusula **Segunda - DA ADESÃO** passa vigorar com a seguinte redação:

2.1 A adesão ao presente **Contrato** pelo **ASSINANTE** pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

2.1.1 Por meio de **ASSINATURA** de **TERMO DE ADESÃO IMPRESSO**;

2.1.2 Por meio de **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** de **TERMO DE ADESÃO**;

2.1.3 Por meio de **ACEITE TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**.

2.2 Por meio da **ASSINATURA** ou **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** ou **TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**, o **ASSINANTE** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes a plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload, garantia de banda e franquia de consumo.

2.2.1 Nas formas de aceite citadas no item 2.1.2, o **COMODATÁRIO(A)** receberá uma cópia dos contratos e termos firmados por um dos seguintes canais:

-) Endereço eletrônico indicado nos dados de cadastros;
-) Portal do assinante disponibilizado pela **COMODANTE**;
-) Website da **COMODANTE**.

2.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.

2.4 A **COMODANTE** poderá a seu próprio critério solicitar meios que comprovem a identidade ou identificação do **COMODATÁRIO(A)**, com intuito de mitigar fraudes ou falsificações nos procedimentos de contratação dos serviços. Entre os mecanismos de segurança adotados, a **COMODANTE** poderá solicitar *selfie* (registro digital fotográfico) do titular juntamente com um documento de identificação.

2.5 Após formalizada a contratação por qualquer outro meio por ele disponibilizado, salvo no estabelecimento comercial, o uso dos serviços ou a ausência de manifestação objetiva da desistência



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

da contratação pelo **COMODATÁRIO(A)** por mais de sete dias consecutivos, a contar da data de ativação dos Serviços, implicará na anuência e aceitação integral dos termos deste instrumento e características do serviço contratado.

1.2 A Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A) passa vigorar com a seguinte redação:

3.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** no endereço descrito no cabeçalho, caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, nos termos do Art. 82, §4º da Resolução 765/2023 da Anatel, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos mediante visita técnica no local da instalação.

3.7 Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado. Podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

3.8 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado através de fatura de cobrança.

3.9 O **COMODATÁRIO(A)** declara ter ciência de que a remoção do lacre adesivado junto ao equipamento cedido em comodato, descrito acima, ensejará na cobrança do valor de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

3.10 O **COMODATÁRIO(A)** por meio da assinatura no **TERMO DE ADESÃO** declara que caso o prazo do Art. 82, § 2º da Resolução 765/2023 da Anatel seja excedido decorrente de sua culpa/responsabilidade, o **COMODANTE** poderá cobrar os valores dos equipamentos conforme descrito na cláusula 3.7.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO** registrado em em **29/09/2020**, sob o n.º **1334AC5491710**, no Livro **112**, na Cidade de **Luís Eduardo Magalhães**, estado da **Bahia**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Luís Eduardo Magalhães**, estado da **Bahia**.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: **www.fibercomp.com.br**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Luís Eduardo Magalhães**, estado da **Bahia**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/Ba, 24 de novembro de 2025.

KOERNER

[Assinatura]

ASSINATURA:	
PRESTADORA:	RAMOS INFORMATICA LTDA
CNPJ:	02.862.767/0001-55

CPF: 000.000.000-00



Pâmila Ferreira Nepomuceno
CPF: 016.621.275-58
Especialista em

no

ringier, angrif